ATO DA MESA Nº 09/2021

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa e;

CONSIDERANDO a realidade sanitária e o avanço da campanha de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores retornam ao cumprimento de seus horários regulamentares, observada a utilização de máscara e o distanciamento social.

Parágrafo único. Será compulsoriamente afastado, até pronta recuperação, o servidor que tiver confirmada ou mesmo suspeita oficial da infecção por Covid-19.

Art. 2° O servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, após tomar todas as doses e transcorrido o prazo para efeito no organismo, deverá retornar às funções de modo regular, observada utilização de máscara e o distanciamento social, sob pena de caracterização de falta injustificada, a contar do prazo do retorno.

Art. 3° O prazo para o início da contagem das faltas injustificadas se dará através da metodologia de cálculo, definida pela soma dos seguintes prazos:

I – cinco dias úteis para aplicar a primeira dose, a contar da data oficial de início da vacinação da faixa etária ou do grupo de risco, conforme comunicados oficiais da Prefeitura de Bariri;

II – o período entre doses, quando houver, segundo o prazo anotado na carteira de vacinação pela Diretoria de Saúde;

III – o período de efeito da vacina no organismo, segundo recomendações contidas no Plano Nacional de Imunização e no Plano São Paulo e;

IV – atrasos ocorridos na aplicação da vacina, por responsabilidade de qualquer esfera do Poder Público, inclusive pela falta de doses suficientes, devendo o servidor obter um atestado da justificativa de não vacinação no local da imunização.

Art. 4° Excetua-se dos prazos previstos nos incisos I a IV do artigo anterior o servidor impedido de ser imunizado por requisitos do protocolo de vacinação ou

recomendações médicas, sendo que se o impedimento for temporário, os prazos passarão a contar a partir da cessão dos impedimentos.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de maio de 2021.

A MESA DIRETORA,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
PRESIDENTE

AIRTON LUIS PEGORARO
1° SECRETÁRIO

PAULO EGIDIO GRIGOLIN
2° SECRETÁRIO